



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.249, de 02 de Novembro de 1968.

Ementa: Autoriza ceder a Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco – COHAB-PE, uma área de terra medindo 105.875 m², para a construção de um Núcleo Habitacional dessa Empresa na cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Araripina, autorizado a doar a Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco – COHAB-PE, uma área do terreno medindo 105.875 m², situado no Barro Vermelho, subúrbio desta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á a construção de casas populares do Núcleo Habitacional de Araripina.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 02 de Novembro de 1968.

Dionísio de Deus Lima - Presidente
Francisco Jeú de Andrade - 1º Secretário